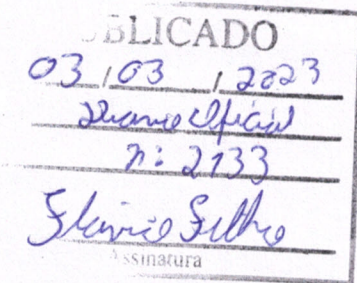




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5266/2023



"Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15 de março de 2023.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Itaquirai/MS.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

- I- Municipal, no período de 15 de Março de 2023;
- II- Estadual, no período de 24 e 25 de Maio de 2023

Artigo 7º - O regimento interno da 6ª Conferência de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito.

Artigo 8º - As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Artigo 9º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai-MS, 02 de março de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal